



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2295/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 1963-PPA, DE 20/11/2009, ALTERADA PELAS LEIS N.º 1993/2010, N.º 2009/2010, N.º 2015/2010, N.º 2027/2010, N.º 2032/2010, N.º 2039/2010, N.º 2046/2010, N.º 2053/2010, N.º 2064/2010, N.º 2075/2010, N.º 2086/2011, N.º 2095/2011, N.º 2100/2011, N.º 2112/2011, N.º 2128/2011, N.º 2140/2011, N.º 2143/2011, N.º 2149/2011, N.º 2160/2011, N.º 2172/2011, N.º 2186/2011, N.º 2202/2012, N.º 2229/2012, N.º 2245/2012, N.º 2251/2012, N.º 2265/2012, N.º 2270/2012, N.º 2275/2012 E N.º 2284/2012."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Anexo, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 1963, de 20 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2010 à 2013, alterada pelas Leis n.º 1993-PPA, de 26/02/2010, n.º 2009-PPA, de 29/04/2010, n.º 2015-PPA, de 06/05/2010, n.º 2027-PPA, de 04/06/2010, n.º 2032-PPA, de 24/06/2010, n.º 2039-PPA, de 19/08/2010, n.º 2046-PPA, de 16/09/2010, n.º 2053-PPA, de 27/10/2010, n.º 2064-PPA, de 18/11/2010, n.º 2075-PPA, de 17/12/2010, n.º 2086-PPA, de 10/02/2011, n.º 2095-PPA, de 13/03/2011, n.º 2100-PPA, de 28/04/2011, n.º 2112-PPA, de 20/05/2011, n.º 2128-PPA, de 17/06/2011, n.º 2140-PPA, de 14/07/2011, n.º 2143-PPA, de 21/07/2011, n.º 2149-PPA, de 16/09/2011, n.º 2160-PPA, de 14/10/2011, n.º 2172-PPA, de 18/11/2011, n.º 2186-PPA, de 09/12/2011, n.º 2202-PPA, de 03/02/2012, n.º 2229-PPA, de 20/04/2012, n.º 2245-PPA, de 31/05/2012, n.º 2251-PPA, de 21/06/2012, n.º 2265-PPA, de 26/07/2012, n.º 2270-PPA, de 09/08/2012, n.º 2275 - PPA, de 05/10/2012 e n.º 2284-PPA, de 31/10/2012, dando nova redação ao anexo, que passa a fazer parte integrante da referida Lei, referente a:

VI – Resumo metas das ações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1963, de 20 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral